

LO 658/20 AD01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO, COMPREENDENDO SERVIDOR, STORAGE E APPLIANCE DE BACKUP, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRE PARA AMBIENTE MAINFRAME.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500, Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM** e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**.

CONTRATADA: KLDANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Joaquim Guarani n.º 234, bairro Vila União, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.707-060, inscrita no CNPJ sob n.º 59.916.395/0001-10, neste ato representada por seu Sócio Diretor-Superintendente, o Sr. **CLÁUDIO BONO DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.040.371.694-SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 291.268.789-68.

PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 081/2019
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0002052-5
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.001/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71, DA LEI Nº 13.303/16

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo CO-02.03/2020 por um período de 6 (seis) meses, contados de 03 de setembro de 2020 a 02 de março de 2021.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. O valor mensal do presente termo aditivo é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.2. O valor total do presente termo aditivo para o período ora prorrogado é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16)

3.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-02.03/2020, a CONTRATADA deverá renovar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.2 da Cláusula II deste instrumento.

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do contrato original CO-02.03/2020 que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

 São Paulo, 31 de agosto de 2020.


CONTRATANTE: ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor-Presidente



ALEXANDRE GEDANKEN
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA: CLAUDIO BONO DOMINGUES
Sócio Diretor-Superintendente



TESTEMUNHAS:

1. 
RAFAELA CARVALHO DE ANDRADE
CPF 366.633.138-60

2. 
ADRIANA DA LIANORA
CPF 020.374.779-46

DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE, APROXIMADAMENTE, 225.000 (DUZENTAS E VINTE E CINCO MIL) UNIDADES HABITACIONAIS COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, ABRANGENDO CONTRATOS ATIVOS E INATIVOS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APENSOS.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL

Às 10h30 horas do dia 17 de setembro 2020, reuniram-se, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação da COHAB-SP, devidamente designados pela autoridade superior por meio da Portaria nº 08/2020, para prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da publicação realizada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, em 11 de setembro de 2020. Iniciada a sessão, a Comissão procedeu à abertura do ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL da licitante classificada: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.. Iniciada a sessão, verificada a regularidade formal dos envelopes, os mesmos foram abertos e os documentos foram rubricados. Consigna-se que acompanhou a sessão o representante da empresa: ALÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Sr. Severino Manoel de Oliveira Filho (CPF: 166.683.404-15). Dada a palavra aos presentes, o representante da licitante manifestou-se por não ser possível negociar condições mais vantajosas do que as já apresentadas na proposta comercial. Isto posto, a Presidente da Comissão deliberou suspender os trabalhos para análise da documentação. O presente resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, com a abertura do respectivo prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, franqueada vista aos autos a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Comissão Especial de Licitação- COPEL LICITAÇÃO 009/19 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002826-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE TALUDES E PLATÓS ADJACENTES, INCLUSIVE LIMPEZA, DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO DE ENTULHO, TERRAPLENAGEM, ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIOS, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR E FECHAMENTOS NA ÁREA LOCALIZADA ENTRE A FAIXA DE SERVIÇÃO DA TRANSPETRO (PETROBRÁS) E FAIXA DE SERVIÇÃO DA ENEL SP (ELETROPAULO), JUNTO À RUA ATTÍLIO BARTALINI – CEP 04230-041, NA GLEBA L2 DO CONJUNTO HABITACIONAL HELIÓPOLIS L, SACOMÃ, SUBPREFEITURA IPIRANGA, SÃO PAULO-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Atendendo ao disposto no artigo 82, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP, comunicamos que se encontra à disposição dos interessados as razões do RECURSO INTERPOSTO pela empresa HABITEM INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA. em face da decisão desta COPEL publicada no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO na data de 10 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 039/20

99 TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ 18.033.552/0001-61. Aditamento ao Contrato nº 060/18 - prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses, com início em 12/09/2020. Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02. R\$ 124.800,00. Data de assinatura: 08/09/2020. SEI 7610.2018/0000116-4.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-18.08/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: KLADANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 59.916.395/0001-10

PARECER JURÍDICO Nº 109/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-02.03/2020 POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 A 02 DE MARÇO DE 2021.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2018/0000451-9

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista das informações constantes no presente processo para atender à legislação pertinente e para convalidar a autorização em 011855003, **AUTORIZO** o empenho em favor de INERSYSTEM INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 10.353.029/0001-00, para pagamentos de atualização de profissionais da Assessoria Contábil Especial – ACE da São Paulo Urbanismo na operação do sistema do sistema RADAR, com fundamento legal nas Lei Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2020, que onerará a dotação 05.15.15.122.3024.2.171.3.3.90.40.00, com recursos da fonte 09.

A fiscalização do contrato será exercida por Jonas Ismar Marçal Fonseca RF 50.652.

PROCESSO SEI Nº 7810.2018/0000924-3

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista das informações constantes no presente processo para atender à legislação pertinente e para convalidar a autorização em 016305955, **AUTORIZO** o empenho em favor Datamace Informática Ltda., CNPJ 57.195.497/0001-68, para pagamentos de reajustes nos valores de prestação de serviços manutenção dos softwares GIP–Gestão Integrada de Pessoal e GRH - Ponto Eletrônico, adquiridos da CONTRATADA em 27 de maio de 1991 e 11 de fevereiro de 2000, com fundamento legal nas Lei Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 377,37 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no

exercício de 2020, que onerará a dotação 05.15.15.122.3024.2171.3.3.90.40.00, com recursos da fonte 09.

A fiscalização do contrato será exercida por Valdete A. de Oliveira Soares, RF 49.620.

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0029-01-00 – P01

ASSUNTO.: PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

INTERESSADO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

À vista dos elementos contidos do presente e nos termos da manifestação de fls. 01 a 07, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, nº 2017/0029-01-00, aponta o descumprimento do item 9.1.27 da Cláusula Nona – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada e da SPTrans – que determina a substituição do veículo roubado, furtado ou sinistrado com perda total, por outro de especificação equivalente ao contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, em razão da **falta de substituição** do veículo modelo Hatchbak de placa **FIK 9572** furtado em 11.04.2017 – no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, § 1º, inciso IX, artigo 54, inc. II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, **DETERMINO** a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., CNPJ nº 72.653.009/0001-02, ficando a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa fundada na Cláusula Décima Quarta, item 14.1.11., no montante de 71 (setenta e um) dias.

São Paulo,

José Geraldo Pereira de Jesus

Responsável pela Assessoria Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0029-01-00 – P02

ASSUNTO.: PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

INTERESSADO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

À vista dos elementos contidos do presente e nos termos da manifestação de fls. 01 a 07, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, nº 2017/0029-01-00, aponta o descumprimento do item 9.1.27 da Cláusula Nona – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada e da SPTrans – que determina a substituição do veículo roubado, furtado ou sinistrado com perda total, por outro de especificação equivalente ao contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, em razão da **falta de substituição** do veículo modelo Hatchbak de placa **FIK 9627** furtado em 26.05.2017 – no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, § 1º, inciso IX, artigo 54, inc. II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, **DETERMINO** a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., CNPJ nº 72.653.009/0001-02, ficando a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa fundada na Cláusula Décima Quarta, item 14.1.11., no montante de 24 (vinte e quatro) dias.

São Paulo,

José Geraldo Pereira de Jesus

Responsável pela Assessoria Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0281-01-00 – P01

ASSUNTO.: PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

INTERESSADO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

À vista dos elementos contidos do presente e nos termos da manifestação de fls. 01 a 09, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, nº 2017/0281-01-00, aponta o descumprimento do item 10.1.27 da Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada e da SPTrans – que determina a substituição do veículo roubado, furtado ou sinistrado com perda total, por outro de especificação equivalente ao contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, em razão da substituição do veículo modelo Hatchbak de placa **FIK 9572** furtado em 11.04.2017 apenas em 25.08.2017, com **atraso de 33 (trinta e três) dias** – no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, § 1º, inciso IX, artigo 54, inc. II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, **DETERMINO** a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., CNPJ nº 72.653.009/0001-02, ficando a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa fundada na Cláusula Décima Quinta, item 15.1.11., no montante de 33 (trinta e três) dias.

São Paulo,

José Geraldo Pereira de Jesus

Responsável pela Assessoria Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0281-01-00 – P02

Assunto.: Proposta de aplicação de penalidade por descumprimento

de obrigação contratual

Interessado: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

À vista dos elementos contidos do presente e nos termos da manifestação de fls. 01 a 09, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, nº 2017/0281-01-00, aponta o descumprimento do item 10.1.27 da Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada e da SPTrans – que determina a substituição do veículo roubado, furtado ou sinistrado com

perda total, por outro de especificação equivalente ao contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, em razão da substituição do veículo modelo Hatchbak de placa **FIK 9627** furtado em 26.05.2017 apenas em 25.08.2017, com **atraso de 33 (trinta e três) dias** – no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, § 1º, inciso IX, artigo 54, inc. II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, **DETERMINO** a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., CNPJ nº 72.653.009/0001-02, ficando a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa fundada na Cláusula Décima Quinta, item 15.1.11., no montante de 33 (trinta e três) dias.

São Paulo,

José Geraldo Pereira de Jesus

Responsável pela Assessoria Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0281-01-00 – P03

Assunto.: Proposta de aplicação de penalidade por descumprimento

de obrigação contratual

Interessado: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

À vista dos elementos contidos do presente e nos termos da manifestação de fls. 01 a 15, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, nº 2017/0281-01-00, aponta o descumprimento do item 10.1.27 da Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada e da SPTrans – que determina a substituição do veículo roubado, furtado ou sinistrado com perda total, por outro de especificação equivalente ao contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, em razão da substituição do veículo modelo Hatchbak de placa **FIK 9612** acidentado em 18.07.2017 apenas em 02.10.2017, com **atraso de 44 (quarenta e quatro) dias** – no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, § 1º, inciso IX, artigo 54, inc. II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, **DETERMINO** a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., CNPJ nº 72.653.009/0001-02, ficando a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa fundada na Cláusula Décima Quinta, item 15.1.11., no montante de 44 (quarenta e quatro) dias.

São Paulo,

José Geraldo Pereira de Jesus

Responsável pela Assessoria Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0281-01-00 – P04

ASSUNTO.: PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

INTERESSADO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

À vista dos elementos contidos do presente e nos termos da manifestação de fls. 01 a 13, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, nº 2017/0281-01-00, aponta o descumprimento do item 10.1.27 da Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada e da SPTrans – que determina a substituição do veículo roubado, furtado ou sinistrado com perda total, por outro de especificação equivalente ao contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, em razão da substituição do veículo modelo Hatchbak de placa **OZY 9532** acidentado em 20.08.2017 apenas em 01.12.2017, com **atraso de 71 (setenta e um) dias** – no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, § 1º, inciso IX, artigo 54, inc. II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, **DETERMINO** a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., CNPJ nº 72.653.009/0001-02, ficando a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa fundada na Cláusula Décima Quinta, item 15.1.11., no montante de 71 (setenta e um) dias.

São Paulo,

José Geraldo Pereira de Jesus

Responsável pela Assessoria Administrativa

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 1

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo: TC/009866/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manutenção e suporte Cisco Systems pelo período de 12 (doze) meses.

Acha-se aberta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2020 às 10h30 no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s) por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O edital poderá ser retirado gratuitamente, na Internet, através do site www.tcm.sp.gov.br – Editais e no endereço eletrônico http://e-negocios/cidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento Eletrônico 005950/2020 (ref. Processo TC/013512/2017)

Interessado: TCMSP / TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Autorização

DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos do TC/013512/2017, notadamente das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SG/GAB nº 03/2019, AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, no art. 46 do Decreto Municipal 44.279/03 e na Subcláusula III.1.1.2 da Cláusula III do Termo de Contrato nº 07/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com vigência até 30/11/2020, a adoção das seguintes providências: I) Prorrogação do Termo de Contrato nº 07/2018, celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, pelo prazo de 30 (trinta) meses, no período compreendido entre 01/12/2020 a 31/05/2023. II) Emissão de notas de empenho, pagamentos e

cancelamento do saldo, se houver, em favor da referida empresa, no valor total estimado de R\$ 91.428,00 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), devendo onerar a dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. III) Lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta encartada como doc. 15.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2020/0000794-0

Extrato do Termo de Contrato nº 076/2020/SpCine

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-SpCine., inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.317/0001-85

Contratada: Um Por Todos Produções Ltda. inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.305.731/0001-24

Objeto: O presente tem por objeto o investimento da SpCine, sob a forma de patrocínio, nas ações integrantes na realização do evento “4º Cine Pitching”

Valor: R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento integral e a conteúdo do objeto e das contrapartidas acordadas, sem prejuízo da validade das obrigações incorridas durante sua vigência e que, por sua natureza, sobrevenham o prazo contratual.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2020/0000816-5

Extrato do Termo de Contrato nº 083/2020/SpCine

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-SpCine., inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.317/0001-85

Contratada: TONKS CONSULTORIA EDITORIAL LTDA. inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.683.176/0001-05

Objeto: O presente tem por objeto o investimento da SpCine, sob a forma de patrocínio, nas ações integrantes na realização do evento “Expocine 2020”

Valor: R\$ 98.006,86 (noventa e oito mil e seis reais, e oitenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento integral e a conteúdo do objeto e das contrapartidas acordadas, sem prejuízo da validade das obrigações incorridas durante sua vigência e que, por sua natureza, sobrevenham o prazo contratual

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2018/0000399-2

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000399-2, em especial da manifestação da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual e do parecer da assessoria jurídica, considerando que a interessada demonstrou ter solicitado tempestivamente a prorrogação de prazo para cumprimento da obrigação acessória referente ao Termo de Contrato nº 65/2018/SpCine, ACOLHO a defesa prévia (030001343) apresentada pela contratada KARMATIQUE IMAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.501/0001-38, dispensando-se a aplicação de advertência conforme proposta na intimação publicada no Diário Oficial da Cidade em 16/06/2020, p.75

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2018/0000458-0

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000458-0, em especial da manifestação da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual (030667647) e do parecer da assessoria jurídica (033271208), pelas razões de fato e de direito expostas e com fundamento no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 83, I, da Lei Federal nº 13.303/2016, tendo em vista o descumprimento do prazo previsto no item 3.1 do Termo de Contrato nº 12/2018/SpCine, formalizado com CINEMATOGRÁFICA SUPERFILMES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.858.982/0001-50, que tem por objeto a produção da obra "Tinnitus", e do pedido de prorrogação extemporâneo, aplico à contratada a sanção de advertência.

Destá decisão caberá um único recurso à Diretoria da SpCine, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste despacho, ficando para tanto concedida vistas dos autos.

À vista da manifestação da área técnica responsável pela análise (030996166), APROVO a prestação de contas parcial apresentada pela interessada CINEMATOGRÁFICA SUPERFILMES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.858.982/0001-50, referente ao Termo de Contrato nº 12/2018/SpCine, que tem por objeto a produção da obra "Tinnitus", sem prejuízo das demais obrigações vigentes e continuidade da regular execução contratual

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2018/0000018-7

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000018-7, em especial da manifestação da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual e do parecer da assessoria jurídica, pelas razões de fato e de direito expostas e com fundamento no artigo 83, I, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no item 21.2, I, do Edital nº 02/2016/SpCine - Programa de Investimento/2016, Linha 01: Produção de longas metragens via processo seletivo, tendo em vista o atraso na entrega do CPB da obra "Meu querido supermercado", objeto do Termo de Contrato nº 11/2018/SpCine, formalizado com CASA REDONDA PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº